LEI Nº 2.346 DE 20 DE Dezembro DE 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar no Orçamento vigente o valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 01 – R$ 47.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO
01.02.000.01.122.001.2.002 – Manutenção e Funcionamento do Órgão
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.00.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 30.000,00
31.90.13.02.01	Obrigações Patronais – Regime Próprio de Previdência	R$ 1.000,00
31.90.13.03.01	Obrigações Patronais – Regime Geral de Previdência	R$ 4.000,00
33.90.32.00.01	Material de Distribuição Gratuita	R$ 10.000,00
33.90.36.00.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 2.000,00

Art. 2º) – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo das anulações dos Programas de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

CÂMARA MUNICIPAL
ADMINISTR AÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO
01.02.000.01.122.001.2.002 – Manutenção e Funcionamento do Órgão
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.33.00.01	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 5.000,00
33.90.39.00.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00
44.90.52.00.01	Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
01.02.000.01.122.002.1.002 – Estruturação da Câmara Municipal
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.00.01	Obras e Instalações	R$ 2.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
01.02.000.01.122.001.2.003 – Divulgação de Atos Oficiais e Institucionais
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.00.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00

Art. 3º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 21 de Dezembro de 2007.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal